



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**DEPARTAMENTO DE ESTUDOS DE GÊNERO E FEMINISMO**  
**BACHARELADO EM ESTUDOS DE GÊNERO E DIVERSIDADE**

**Resolução No. 04/2024**

Regulamenta Trabalho de Conclusão de  
Curso do Bacharelado em Estudos de Gênero  
e Diversidade

O Colegiado do curso de Graduação em Gênero e Diversidade da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 68 do Regimento Geral da UFBA e no capítulo IV do Regulamento de Ensino de Pós-graduação, da Resolução Nº01/2015 da UFBA,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Aprovar a revisão do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Bacharelado em Estudos de Gênero e Diversidade (BEGD) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), nos termos do anexo desta Resolução.

Artigo 2º. Esta resolução foi aprovada em plenária do Colegiado do Bacharelado em Estudos de Gênero e Diversidade no dia 10 de junho de 2024 e entra em vigor na data da sua publicação no site do BEGD.

Salvador, Bahia, 10 de junho de 2024

**Darlane Silva Vieira Andrade**  
Coordenadora do Colegiado do Bacharelado  
em Estudos de Gênero e Diversidade da UFBA

## **REGULAMENTO INTERNO SOBRE O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO BACHARELADO EM ESTUDOS DE GÊNERO E DIVERSIDADE**

### **Artigo 1º. Dispõe sobre o trabalho de conclusão de curso**

- I. O formato aceito como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no Bacharelado em Estudos de Gênero e Diversidade (BEGD), no componente obrigatório Orientação Monográfica I e II, incluirá Monografia.
- II. A disciplina FCHE 31 - Orientação Monográfica I é pré-requisito da disciplina FCHE 32 - Orientação Monográfica II, e a primeira tem como pré-requisito a disciplina FCHE24 – Iniciação científica aos estudos de gênero II.
- III. Orientação Monográfica I e II são disciplinas com o objetivo de garantir o acompanhamento e orientação didático-pedagógica da(o) discente na elaboração da monografia. Os temas de monografia podem ser escolhidos de acordo com interesse da(o) discente desde que estejam dentro do campo dos estudos de gênero, diversidade e feminismos.
- IV. A definição da(o) orientadora(or) será uma decisão do Colegiado do curso. A prioridade de orientação é para docentes permanentes do BEGD. Demais docentes permanentes da UFBA deverão ter pesquisas e atuação alinhadas ao campo dos estudos de gênero, diversidade e feminismos.
- V. As co-orientações dos trabalhos de monografia são facultadas com anuência da(o) orientadora(or) principal. A possibilidade de mudanças no tema da monografia dependerá, exclusivamente, de acordo firmado entre docente orientadora(or) e a discente, respeitadas as demais condições estabelecidas neste Regulamento.
- VI. A monografia deve obedecer todas as exigências relativas à elaboração de um trabalho científico para graduação.
- VII. O Colegiado deverá definir por uma coordenação de monografia, que seja docente do curso. Caberá à coordenação apresentar demandas relativas à produção de TCC ao Colegiado e organizar atividades que possam colaborar com o estímulo à produção científica, e realizar o depósito dos TCC's no Repositório institucional da UFBA.

### **Artigo 2º. Sobre questões éticas**

- I. Os projetos de pesquisa, cuja natureza dos seus objetos demandem a

2

aprovação de Comitês de Ética, deverão ser submetidos à apreciação dos Comitês de Ética em Pesquisa (CEPs) da UFBA em consonância com a Resolução 466/2012 da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

- II. A produção da monografia deve estar em consonância ao que orienta a Lei de Direito Autoral (Lei nº 9.610/1998).

### **Artigo 3º. Avaliação dos componentes**

- I. A avaliação dos componentes curriculares Orientação Monográfica I e II é de responsabilidade da(o) docente orientadora(or) e deve obedecer aos termos gerais para a avaliação de disciplinas, previstos nas normas da UFBA.
- II. Para a Orientação Monográfica II, deverá ser constituída uma banca de defesa pública composta por orientadora(or) e duas(dois) avaliadoras(es). Será considerada aprovada a monografia que obtiver nota igual ou superior a cinco (5,0) ao final da defesa pública.
- III. A(o) orientadora(or) em Orientação Monográfica II será responsável por recomendar o trabalho monográfico para avaliação da banca examinadora, mediante comunicação por e-mail ao Colegiado do curso, no prazo vigente do semestre letivo, com cópia para a coordenação de monografia e para a(o) discente.
- IV. No caso de não recomendação da monografia pela(o) orientadora(or) na disciplina Orientação Monográfica II, a(o) discente poderá solicitar, ao Colegiado a composição de Banca Examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho desenvolvido, desde que apresente a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) na referida disciplina. Caso o Colegiado negue a solicitação, a(o) estudante poderá recorrer à Congregação da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FFCH).
- V. No caso previsto no parágrafo anterior, a(o) orientadora(or) poderá optar por não participar da Banca Examinadora, devendo ser substituída(o) pela(o) docente indicada(o) pelo Colegiado do BEGD.

### **Artigo 4º. Competências, atribuições e responsabilidades**

- I. Compete à(ao) docente orientadora(or) do Trabalho de Conclusão de Curso:
  - a) orientar a(o) discente na elaboração da monografia em todas as suas etapas;
  - b) cumprir todas as obrigações previstas nas normas da UFBA e neste

Regulamento, relativas ao desenvolvimento das atividades e procedimentos das disciplinas Orientação Monográfica I e II, observando suas peculiaridades;

- c) informar às(aos) discentes sobre os critérios e normas deste Regulamento;
- d) indicar bibliografia básica à(ao) discente sob sua orientação;
- e) encaminhar as monografias em condições de ser avaliadas às(aos) membras(os) da Banca Examinadora, no prazo estabelecido pelo calendário de TCC;
- f) preencher a Ata de Avaliação do monografia, quando do término da avaliação pela banca examinadora;
- g) participar de reuniões com a Coordenação de monografia, sempre que convocada(o);
- h) providenciar encaminhamento de projetos que necessitem ser apreciados por comissão de ética;
- i) manter contato com órgãos e/ou entidades, sempre que necessário à realização das atividades de orientação, em acordo com a Coordenação de monografia;
- j) sugerir, sempre que possível, em acordo com a(o) discente, a composição da banca examinadora da monografia;
- k) presidir a banca examinadora da monografia da(o) discente sob sua orientação;
- l) integrar banca examinadora de outras monografias, quando solicitado pela Coordenação de monografia;
- m) informar às(aos) membras(os) da banca examinadora que não pertencem ao BEGD, sobre os critérios de avaliação de monografia.

II. Compete à(ao) discente:

- a) conhecer e cumprir as determinações deste Regulamento;
- b) conhecer procedimentos éticos no que envolve pesquisa acadêmica com seres humanos e instituições;
- c) definir a temática do TCC, em conformidade com o campo dos estudos de gênero, diversidade e feminismos;

- d) participar da elaboração e cumprir o plano de trabalho para o desenvolvimento do TCC;
- e) conhecer e cumprir o horário de orientação;
- f) redigir o TCC dentro dos critérios da metodologia científica e das normas da ABNT, do Manual de Estilo Acadêmico da UFBA vigentes, e Legislação concernente aos Direitos Autorais, submetendo-o à apreciação da(o) professora(or) orientadora(or);
- g) entregar à(ao) docente orientadora(or) a monografia nas versões em *word* e *pdf*, e impressa em caso de solicitação expressa, para encaminhar às(aos) membras(os) da banca examinadora, no prazo estipulado no plano de trabalho;
- h) apresentar seu trabalho oralmente, em sessão pública, no final da disciplina Orientação Monográfica II, perante a Banca Examinadora, momento em que será avaliada(o) pela capacidade de exposição da monografia com fundamentação teórica e metodológica e de apresentar respostas à arguição;
- i) após a apreciação da banca examinadora e, caso haja a aprovação, entregar a monografia revisada, exclusivamente com os ajustes recomendados no parecer da banca examinadora, no formato em *pdf*, com todos os itens exigidos neste Regulamento, de modo que possam ser depositadas no Repositório da UFBA.

### **Artigo 5º. Prazos**

- I. Os prazos para defesa de monografia serão estipulados pela orientadora no período de vigência do calendário acadêmico;
- II. A(o) discente deverá entregar a versão final da monografia em até 45 dias após a defesa, por e-mail para o Colegiado do BEGD com cópia para a orientadora, como condição para a colação de grau e emissão de diploma;
- III. As datas de apresentação/defesa do TCC devem ser formalizadas junto ao Colegiado com o mínimo de 15 dias de antecedência.

### **Artigo 6º. Disposições finais**

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do BEGD e, em última instância, pela Congregação da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.

**Artigo 7º.** Esta resolução foi aprovada pelo plenário do Colegiado do Bacharelado

em Estudos de Gênero e Diversidade no dia 10 de junho de 2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, Bahia, 10 de julho de 2024

**Darlane Silva Vieira Andrade**

Coordenação do Colegiado do Bacharelado em Estudos de Gênero e Diversidade  
Universidade Federal da Bahia